

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, torna público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do presente Processo de Seleção Pública Simplificada, destinado à contratação temporária, por excepcional interesse público, de diversos profissionais de nível superior e médio, para atender as necessidades deste Município de Solidão e suas Secretarias Municipais, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O processo seletivo simplificado de que trata este edital, visa à contratação temporária, por excepcional interesse público, de diversos profissionais de nível superior, médio e técnico, para execução de atividades e projetos no âmbito deste Município de Solidão e suas secretarias, observado o quadro de vagas constante do Anexo III deste Edital.

1.2.A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Análise Curricular e Entrevista.

1.3.Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://www.solidao.pe.gov.br/>, no qual o interessado pode obter o formulário de inscrição, constante do anexo I deste edital, e demais documentos e informações, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria do Prefeito Municipal, publicada no referido endereço eletrônico e no Diário Oficial da AMUPE.

1.4.As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

2. DO QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÕES E CARGA HORÁRIA

2.1.As vagas, a remuneração e a carga horária de trabalho são estabelecidas pelo Anexo III deste Edital.

2.2. A Remuneração dos professores, contratados a partir desta seleção pública, será no percentual entre 60% a 100% do valor do piso salarial profissional do magistério público da educação básica da rede municipal de ensino, conforme disponibilidade financeira, de acordo com a Lei Municipal n.º 354, de 24 de novembro de 2021, mediante disponibilidade de carga horária.

2.3. A remuneração dos cargos de enfermeiro e técnico de enfermagem será a constante do anexo III deste edital, podendo ser alterada para pagamento do piso

nacional da enfermagem de acordo com a disponibilidade financeira e o repasse do complemento pelo ministério da saúde, de acordo com a Lei Municipal n.º 408, de 24 de agosto de 2023 e proporcional a carga horária exercida.

2.3.Os(As) candidatos(as) aprovados serão lotados nas diversas secretarias Municipais, podendo atuar em qualquer unidade do Município, de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público municipal.

2.4.A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da administração Municipal, para atender as necessidades dos serviços públicos.

2.5.A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo III deste edital e conforme necessidade do serviço público municipal.

2.5.1. A carga horária dos professores selecionados para educação infantil e do 1.º ao 5.º ano será de 30 h/a semanais e a carga horária dos professores do 6.º ao 9.º ano será de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

2.5.2.A carga horária dos cargos técnicos para os programas sociais e sazonais será de acordo com o plano de trabalho de cada programa e constante do anexo III deste edital.

2.6.O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária a ele atribuída, nos termos deste edital, será excluído(a) do processo seletivo.

3.DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo III deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço público municipal, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da presente seleção pública, por desistências, rescisões ou surgimento de novas vagas, serão convocados(as) candidatos(as) aprovados(as) no presente processo seletivo, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente de classificação.

3.3.Do total de vagas ofertadas por este edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com necessidades especiais, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.4. Para fins de cálculo dos 5% (cinco por cento) do total das vagas reservadas para candidatos com deficiências, na hipótese em que a aplicação do percentual de 5% sobre o total das vagas resultar em número fracionado, inclusive, ser menor que 01 (um) inteiro, será considerado o primeiro número inteiro seguinte ao da fração.

3.6. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas para candidatos com necessidades especiais, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.5. Para fins de cálculo dos 5% (cinco por cento) do total das vagas reservadas para candidatos com deficiências, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior.

3.6. Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas para candidatos com necessidades especiais, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.7. O candidato que realizar sua inscrição para concorrer as vagas destinadas à pessoa com deficiência deverá comprovar a deficiência declarada, no momento da inscrição, com apresentação do laudo médico original inserido no envelope dos documentos e contendo o CID da doença que o incapacita e a informação clara da incapacidade, especificando se tratar-se de incapacidade temporária ou permanente, parcial ou total, conforme modelo constante do anexo V deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições para a presente seleção pública serão realizadas exclusivamente por meio presencial e pessoalmente pelo candidato, munido de documento de sua identificação, na secretaria municipal de administração localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Solidão-PE, no horário das 08 às 14 horas e pelo período de 10 a 15 de maio de 2024.

4.2. A inscrição deve ser solicitada com o preenchimento da ficha de inscrição, constante do anexo I deste edital e disponível no endereço eletrônico <http://www.solidao.pe.gov.br/>, juntamente com toda a documentação exigida neste edital, e ambos acondicionados em envelope lacrado, no qual contenha na parte externa a identificação do candidato e o cargo para o qual está concorrendo, oportunidade em que o candidato receberá o comprovante de sua inscrição.

4.2.1. O anexo I deste Edital é composto por ficha de inscrição para os cargos da secretaria de Saúde, outra ficha de inscrição para os cargos da secretaria municipal de educação e outra ficha de inscrição para os cargos da secretaria municipal de assistência social, devendo cada candidato utilizar somente uma única ficha de inscrição correspondente a que contém o cargo para o qual pretende concorrer.

4.3. Para a validação do processo de inscrição é imprescindível que o(a) candidato(a) faça a entrega presencial do formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, do curriculum e de toda a documentação exigida neste edital e do formulário contido no anexo IV deste edital, contendo os títulos por ele possuídos dentre àqueles exigidos nesta seleção, indicando a pontuação correspondente a cada título por ele possuído e devidamente assinado.

4.4. Para as inscrições, o candidato deverá fazer a entrega presencial, do formulário de inscrição, constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado, bem como do anexo IV preenchido e com a indicação da pontuação dos títulos por ele possuídos e apresentados e assinado, e, ainda, acompanhado do seu curriculum e dos documentos que comprovam a satisfação das seguintes condições:

1. Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
2. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
5. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função, comprovando por laudo médico;
6. Preencher os requisitos de formação e experiência profissional, exigidos no Anexo IV deste edital.
7. Apresentação do laudo médico que comprove a sua capacidade física e mental para o exercício do cargo, exigido para todos os cargos;
8. Apresentação de laudo médico comprobatório da deficiência, para os candidatos que se inscreverem para concorrer a vaga destinada à pessoa com deficiência, na forma prevista neste edital.

4.4.1 No ato da inscrição o candidato deve apresentar, em envelope fechado e com a identificação do nome do candidato e do cargo para o qual está se inscrevendo na parte externa do envelope, os seguintes documentos:

1. A DOCUMENTAÇÃO QUE POSSUIR DENTRE AQUELAS CONSTANTES DO ANEXO IV DESTE EDITAL;
2. O FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO IV DESTE EDITAL DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM A DOCUMENTAÇÃO NELE PREVISTA E POSSUIDA PELO CANDIDATO E COM A INDICAÇÃO DA PONTUAÇÃO POSSUIDA PELA TITULAÇÃO APRESENTADA POR CADA CANDIDATO E DEVIDAMENTE ASSINADO PELO CANDIDATO;
3. O CURRÍCULO E A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE:
 - 3.1. RG ou DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;
 - 3.2. CPF;
 - 3.3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE;
 - 3.4. UMA FOTOGRAFIA 3x4;

4.4.2. Toda documentação exigida neste edital deve ser apresentada em cópia legível e autenticada em cartório.

4.5.O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os requisitos obrigatórios, exigidos neste edital, será eliminado(a) da seleção pública.

4.6.O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas e documentos apresentados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, no formulário de pontuação constante do anexo IV deste edital ou por erro/inconsistência na documentação apresentada no ato de sua inscrição, sendo excluído do processo seletivo caso a inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.7.Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.8.A pessoa portadora de necessidades especiais (deficiência) deverá apresentar, se for o caso, no momento da inscrição e da convocação, Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo V deste Edital.

4.9.As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

4.10.Cada candidato(a) poderá se inscrever somente para um cargo, constante do anexo III deste edital.

4.11.A inscrição do(a) candidato (a) comprova o conhecimento das regras deste edital, não podendo haver posterior reclamação sob o argumento de não conhecimento dos termos do edital.

2.12.As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no formulário de titulação e pontuação (constantes dos anexo I e IV deste edital e disponível no endereço eletrônico <http://www.solidao.pe.gov.br/>) são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora do direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher os formulários de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou que não apresentar a documentação completa exigida por este edital, ou ainda não comprovar documentalmente a titulação no formulário do anexo IV deste edital, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1.O processo seletivo dar-se-á através de duas etapas classificatórias e eliminatórias, que compreendem a Análise Curricular e a Entrevista.

5.1.1 DA ANÁLISE CURRICULAR:

5.1.1.1. A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção ou por pessoa por ela designada, dos documentos exigidos neste edital e das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.1.1.2. Cada candidato deve apresentar, em cópia autenticada em cartório e dentro do envelope lacrado, no momento da inscrição, juntamente com o seu currículo, dos documentos exigidos no item 4.4.1 os especificados para cada cargo no anexo IV deste edital.

5.1.1.3. Todos os documentos exigidos neste edital devem ser apresentados em cópia legível e autenticada em cartório.

5.1.1.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos neste edital, compreendida a documentação exigida no item 4.4.1 e no anexo IV deste edital, implicará na eliminação do candidato.

5.1.1.4. Será eliminado da seleção pública o candidato que não responder qualquer item da ficha de inscrição ou não assinar a mesma.

5.2. DA ENTREVISTA

5.2.1 Para participar da entrevista, os candidatos deverão ter obrigatoriamente tido suas inscrições deferidas e apresentado toda a documentação exigida neste edital, com habilitação e classificação na primeira etapa desta seleção pública.

5.2.2 A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido entre 21 e 22 de maio de 2024, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Prefeitura Municipal de Solidão, localizada a Rua Luiz Carolino de Siqueira, Centro, CEP: 56795-000 ou em outro local designado pela comissão coordenadora desta seleção.

5.2.3. A entrevista se dará de forma oral e exclusivamente presencial, na qual o candidato será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos no anexo VII deste edital.

5.2.3 A entrevista valerá até 50 (cinquenta) pontos, que serão distribuídos de acordo com os critérios constantes do anexo VII deste edital.

5.2.4. A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através da Comissão Coordenadora da Seleção ou por pessoa por ela designada, na qual serão avaliados os candidatos classificados na primeira etapa, conforme critérios constantes do anexo VII deste edital.

5.2.5. A titulação, os cursos e experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo IV deste edital.

5.2.6. A pontuação será atribuída conforme resposta do candidato a cada critério de avaliação, constante do anexo VII deste edital.

5.2.7. Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas documentalmente, no momento da inscrição e por apresentação do respectivo comprovante, em cópia autenticada em cartório e colocado no envelope lacrado e identificado na forma prevista neste edital, sob pena de não o fazendo ser o candidato eliminado da seleção pública, por não atender aos requisitos exigidos para classificação na primeira etapa.

5.3. Quanto às experiências acadêmicas, só serão aceitas:

1. Certificados em áreas correlatas à função, emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.
2. Diplomas de graduação específico para a função, de 2.º grau ou técnico reconhecidos pelo MEC.
3. Diplomas de pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu*, em área correlata à função, reconhecido pelo MEC.

5.4. Serão eliminados (as) da seleção pública:

1. Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;
2. Os candidatos que não comprovarem possuir a escolaridade necessária para a função para a qual se inscreveu;
3. Os candidatos que não preencherem corretamente ou não assinarem a ficha de inscrição;
4. Os candidatos que deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste edital e àquela exigida para cada cargo no anexo IV deste edital.

5.5. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

1. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, período e atividades desenvolvidas, ou;
2. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
3. Demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.
4. CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo;

5. Termo de Posse em cargo público acompanhado de certidão do desempenho do cargo pelo tempo exigido neste edital.

5.6. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou, a qual deve ser apresentada em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.7. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.8. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

5.9. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fins de pontuação de experiência profissional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. O resultado do processo seletivo se dará em ordem decrescente de classificação, em cada etapa.

6.2. Cada etapa da seleção pública valerá 50 (cinquenta) pontos, conforme distribuição de pontos constante dos anexos IV e VII deste edital.

6.2. Na hipótese de ocorrer empate entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1. Maior idade;
2. Maior tempo de experiência profissional no cargo para o qual está inscrito no Município de Solidão;
3. Maior tempo de experiência profissional no cargo para o qual está inscrito no serviço público ou programa específico;
4. Maior pontuação na entrevista.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar de cada uma das etapas destes certame e quanto ao resultado final, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados no cronograma fixado no Anexo II deste edital,

utilizando o modelo constante do anexo VI deste edital e encaminhados para o email prefeituradesolidao@hotmail.com

7.2.O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, o julgará improcedente.

7.3.Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo VI deste edital, cujas razões devem ser apresentadas de forma clara e em apenas uma lauda, conforme formulário deste edital.

7.4.Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo VI deste edital, interpostos fora dos prazos estipulados, encaminhados para endereço diverso do email prefeituradesolidao@hotmail.com ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.5.Os recursos deverão ser entregues unicamente de forma eletrônica no e-mail: prefeituradesolidao@hotmail.com

7.6.Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

7.7.O candidato, quando da interposição do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

- 1.Preencher o formulário do recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
- 2.Apresentar argumentações claras e concisas.

8 . DA CONTRATAÇÃO:

8.1.São requisitos básicos para a contratação:

- 1.Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- 2.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- 4.Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 5.Cumprir as normas estabelecidas neste edital;
- 6.Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos, mediante assinatura do Termo de não Acumulação.
- 7.Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 8.Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.2.Os candidatos aprovados serão contratados a seleção pública até 31 de dezembro de 2024, renovável e prorrogável por até o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme interesse e necessidade do serviço público do Município de Solidão e suas secretarias,

respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

8.3.A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da AMUPE, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo;

8.4.As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.5.Os profissionais contratados serão submetidos a avaliação contínua de desempenho, pelo secretário ao qual estiver subordinado, que servirá para continuidade e prorrogação ou não dos contratos temporários.

8.6.No ato da convocação os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

- 1.RG - Registro Geral de Identificação, com data da expedição;
- 2.CPF;
- 3.Número do PIS ou PASEP;
- 4.Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- 5.Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- 6.Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- 7.Comprovante de Residência;
8. Uma (01) foto 3x4 recente;
- 9.Informações bancárias com número de conta corrente e agência bancária.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2.Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má-fé de forma a prejudicar o desenvolvimento do processo seletivo simplificado.

9.3.O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo prefeito municipal e publicado no endereço eletrônico (<http://www.solidao.pe.gov.br/>) e no Diário Oficial da AMUPE, através de Portaria, na qual constará lista de classificação geral em ordem decrescente de classificação.

9.4.A identificação do(a) candidato(a) na lista de classificação dar-se-á somente pelo respectivo nome e parte do número do CPF.

9.5.Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa portadora de necessidade especial (com Deficiência) estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

9.6.O resultado final da seleção será divulgado por publicação no diário oficial dos municípios na AMUPE e na Internet através do endereço eletrônico <http://www.solidao.pe.gov.br/>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.7.A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo ao Município decidir sobre a mesma, de acordo com a necessidade do serviço público e a disponibilidade financeira, respeitado o número de vagas, a ordem de classificação e validade da seleção, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

9.8.A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.9.O(A) candidato(a) que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.10.Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela administração pública municipal, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

9.11.O prazo de validade da seleção será compreendida entre o momento da contratação e até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até dois (02) anos para atender as necessidades do serviço público, através de Portaria do prefeito municipal.

9.12.Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Município.

9.13. Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais e as respectivas cópias para possibilitar a devida autenticação. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.14. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão organizadora da seleção pública, do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.15. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas na ficha de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, mediante convocação da administração municipal.

9.16. É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria Municipal de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.17. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.18. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o estatuto do servidor público municipal.

9.19. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal a qual estiver lotado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.20. Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Coordenadora até a homologação do resultado final e, pelo Prefeito Municipal após a contratação.

9.21. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Solidão-PE, 09 de maio de 2024.



DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Djalma Alves de Souza
PREFEITO
CPF: 285.039.864-08

Prefeitura Municipal de Solidão
CNPJ: 10.348.050/0001-18
Gabinete do Prefeito



ANEXO I – DA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

INSCRIÇÃO PARA: Agente Comunitário de Saúde () Assistente Social Equipe E-Mult () Auxiliar de Saúde Bucal ()		Cirurgião Dentista Especializado em Endodontia () Dentista PSF () Enfermeiro – PSF () Enfermeiro – Urgência e Emergência ()		FOTO 3X4
Fisioterapeuta Equipe E-Mult () Médico – PSF () Médico Plantonista 24 Horas () Nutricionista () Educador Físico Academia da Cidade ()		Psicólogo Equipe E-Mult () Técnico em Enfermagem – PSF () Técnico Em Enfermagem – Urgência e Emergência ()		
Nome do Candidato:				
Sexo: M () F ()		Estado Civil:		Data de Nascimento: ___/___/___
Naturalidade:			Nacionalidade:	
RG:		Órgão Emissor:		Data de Emissão: ___/___/___
CPF:		Título de Eleitor:		Zona:
Cart. Profissional Nº.:		Série:		UF: _____
				Data de Emissão: ___/___/___
Cart. Reservista Nº. :				
Endereço:				Nº.
Complemento:		Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	Telefones:		E-mail:
Nome do Pai:				
Nome da mãe:				

Prefeitura Municipal de Solidão
CNPJ: 10.348.050/0001-18
Gabinete do Prefeito



Formação/Graduação(Curso):	Pós-Graduação:	
Outro Vínculo empregatício: Sim () Não () Função:	Local:	Horário:
	Tempo de Serviço:	
Deficiente: () SIM () NÃO		
Tipo de deficiência:		

Assinatura do Candidato (a)

Prefeitura Municipal de Solidão
CNPJ: 10.348.050/0001-18
Gabinete do Prefeito



ANEXO I – DA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO PARA: <ul style="list-style-type: none"> • Professor de Educação Infantil () • Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais - 1º ao 5º ano () • Professores do Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano: 				FOTO 3X4
() Língua Portuguesa () Língua Estrangeira – Inglês () Ciências da Natureza () Matemática () História () Geografia () Educação Física				
Nome do Candidato:				
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data de Nascimento: ___/___/___		
Naturalidade:		Nacionalidade:		
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão: ___/___/___		
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:		
Cart. Profissional Nº.:	Série:	UF:	Data de Emissão: ___/___/___	
Cart. Reservista Nº. :				
Endereço:			Nº.	
Complemento:		Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	Telefones:	E-mail:	
Nome do Pai:				
Nome da mãe:				
Formação/Graduação(Curso):		Pós-Graduação:		
Outro Vínculo empregatício: Sim () Não ()		Local:	Horário:	

Prefeitura Municipal de Solidão
CNPJ: 10.348.050/0001-18
Gabinete do Prefeito



Função:	Tempo de Serviço:
Deficiente: () SIM () NÃO	
Tipo de deficiência:	

Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO
 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

INSCRIÇÃO PARA: ASSISTENTE SOCIAL - CREAS () PSICOLÓGO - CREAS () ADVOGADO - CREAS () ASSISTENTE SOCIAL - CRAS ()		PSICOLÓGO - CRAS () ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO ()		FOTO 3X4	
Nome do Candidato:					
Sexo: M () F ()		Estado Civil:		Data de Nascimento: ___/___/___	
Naturalidade:			Nacionalidade:		
RG:		Órgão Emissor:		Data de Emissão: ___/___/___	
CPF:		Título de Eleitor:			Zona:
Cart. Profissional N°.:		Série:	UF:	Data de Emissão: ___/___/___	
Cart. Reservista N°. :					
Endereço:					N°.
Complemento:			Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	Telefones:		E-mail:	
Nome do Pai:					
Nome da mãe:					
Formação/Graduação(Curso):				Pós-Graduação:	

Prefeitura Municipal de Solidão
CNPJ: 10.348.050/0001-18
Gabinete do Prefeito



Outro Vínculo empregatício: Sim () Não () Função:	Local:	Horário:
	Tempo de Serviço:	
Deficiente: () SIM () NÃO		
Tipo de deficiência:		

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	10 de maio de 2024	Eletronicamente: Através do e- mail prefeitura de solidao@hotmail.com . e no diário oficial dos Municípios Pernambucanos (AMUPE)
Inscrições	De 10 a 15 de maio de 2024	Presencial na sede da Prefeitura de Solidão.
Resultado preliminar da inscrição e da Análise Curricular	17 de maio de 2024	No endereço eletrônico da Prefeitura de Solidão http://www.solidao.pe.gov.br/
Prazo para Recursos do resultado preliminar da primeira etapa.	18 e 19 de maio de 2024	Eletronicamente: Através do e- mail prefeitura de solidao@hotmail.com .
Resultado Final da primeira etapa compreendida da Análise Curricular e Divulgação dos horários e locais de realização das entrevistas.	20 de maio de 2024	Através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura de Solidão (http://www.solidao.pe.gov.br/)
Realização da segunda etapa compreendida da entrevista	21 e 22 de maio de 2024	Na sede da Prefeitura Municipal de Solidão e em outros locais designados pela comissão.
Resultado preliminar da segunda etapa compreendida das entrevistas	23 de maio de 2024	Através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura de Solidão (http://www.solidao.pe.gov.br/)
Prazo para Recursos do resultado preliminar da segunda etapa.	24 e 25 de maio de 2024	Eletronicamente: Através do e- mail prefeitura de solidao@hotmail.com .

Prefeitura Municipal de Solidão
CNPJ: 10.348.050/0001-18
Gabinete do Prefeito



Publicação do resultado final preliminar da seleção pública, após a análise dos recursos da segunda etapa.	27 de maio de 2024	Através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura de Solidão: http://www.solidao.pe.gov.br
Prazo para Recursos do resultado final da seleção pública.	28 e 29 de maio de 2024	Eletronicamente: Através do e- mail prefeitura de solidao@hotmail.com .
Publicação do resultado final da seleção pública e da portaria de homologação do resultado final.	30 de maio de 2024	Através de publicação no endereço eletrônico da Prefeitura de Solidão: http://www.solidao.pe.gov.br e no diário oficial dos Municípios Pernambucanos (AMUPE)

ANEXO III – DO QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
(DOS CARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA - AULA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	• LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	05	01	30h	R\$ 14,00
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO	• LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	05	01	30h	R\$ 14,00
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS	• LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E PORTUGUESA	02	-	De acordo com a necessidade da Unidade de Ensino	R\$ 14,00
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA	• LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA E/OU EQUIVALENTE	02	-	De acordo com a necessidade da Unidade de Ensino	R\$ 14,00
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – CIÊNCIAS	• LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E/OU EQUIVALENTE	02	-	De acordo com a necessidade da Unidade de Ensino	R\$ 14,00
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA	• LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	02	-	De acordo com a necessidade da Unidade de Ensino	R\$ 14,00
PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA	• LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA E/OU EQUIVALENTE	02	-	De acordo com a necessidade da Unidade de Ensino	R\$ 14,00

PROFESSOR DOS ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA	• LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA E/OU EQUIVALENTE	02	-	De acordo com a necessidade da Unidade de Ensino	R\$ 14,00
--	--	----	---	--	-----------

**ANEXO III - DO QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
 (DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE)**

CARGO	CERTIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE DE VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO - PSF	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO • INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE • CURSOS NA ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA • CURSOS DO PLANIFICASUS 	3	-	40h	R\$ 2.600,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO • INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE • CURSOS NA ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA • CURSOS DO PLANIFICASUS 	2	-	40h	R\$ 1.412,00
MÉDICO - PSF	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO • INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE • CURSOS NA ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA • CURSOS DO PLANIFICASUS 	3	-	40h	R\$ 10.000,00
DENTISTA PSF	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO • INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE • CURSOS NA ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA • CURSOS DO PLANIFICASUS 	3	-	40h	R\$ 2.600,00

Prefeitura Municipal de Solidão
CNPJ: 10.348.050/0001-18
Gabinete do Prefeito



AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO • INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE • CURSOS NA ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA • CURSOS DO PLANIFICASUS 	1	-	40h	R\$ 1.412,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none"> • MORAR NA ÁREA DE ATUAÇÃO do centro de Solidão, do povoado de São Francisco ou do Povoado de Pelo Sinal) • CURSOS DO PLANIFICASUS 	3	-	40h	R\$ 2.824,00
ENFERMEIRO – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO • INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE • CURSO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 	3	-	30h	R\$ 1.950,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO • INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE • CURSOS NA ÁREA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 	4	1	30h	R\$ 1.412,00
FISIOTERAPEUTA EQUIPE E-MULT	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO • INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE • CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO BÁSICA • CURSOS DO PLANIFICASUS 	1	-	20h	R\$ 1.500,00
PSICÓLOGO EQUIPE E-MULT	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO • INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE • CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO BÁSICA • CURSOS DO PLANIFICASUS 	1	-	20h	R\$ 1.800,00

Prefeitura Municipal de Solidão
CNPJ: 10.348.050/0001-18
Gabinete do Prefeito



ASSISTENTE SOCIAL EQUIPE E-MULT	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO • INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE • CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO BÁSICA • CURSOS DO PLANIFICASUS 	1	-	20h	R\$ 1.500,00
NUTRICIONISTA	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO • INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE • CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO BÁSICA • CURSOS DO PLANIFICASUS 	2	-	20h	R\$ 1.500,00
MÉDICO PLANTONISTA	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO • INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE 	1	-	24h	R\$ 1.500,00 (por plantão)
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALIZADO EM ENDODONTIA	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO • INSCRIÇÃO CONSELHO DE CLASSE • CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM ATENÇÃO BÁSICA 	1	-	20h	R\$ 3.000,00
EDUCADOR FÍSICO DA ACADEMIA DA CIDADE	<ul style="list-style-type: none"> • DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA; • INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE 	2	-	30h	1.412,00

**ANEXO III - DO QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO
(DOS CARGOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL)**

CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	• CURSO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	30h	R\$ 1.412,00

Prefeitura Municipal de Solidão
CNPJ: 10.348.050/0001-18
Gabinete do Prefeito



	<ul style="list-style-type: none"> • INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE 			
PSICÓLOGO - CREAS	<ul style="list-style-type: none"> • CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA • INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE 	01	30h	R\$ 1.412,00
ADVOGADO - CREAS	<ul style="list-style-type: none"> • CURSO SUPERIOR DE DIREITO • INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE 	01	30h	R\$ 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	<ul style="list-style-type: none"> • CURSO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL • INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE 	01	30h	R\$ 1.412,00
PSICÓLOGO - CRAS	<ul style="list-style-type: none"> • CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA • INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE 	01	30h	R\$ 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO	<ul style="list-style-type: none"> • CURSO SUPERIOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE 	01	30h	R\$ 1.412,00
PSICÓLOGO - CADASTRO ÚNICO	<ul style="list-style-type: none"> • CURSO SUPERIOR DE PSICOLOGIA • INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE 	01	30h	R\$ 1.412,00

ANEXO IV - DA TABELA DE PONTUAÇÃO

DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL PARA OS CARGOS
 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1ª (primeira) ETAPA – ANÁLISE DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA	Limite de 20 pontos	1. Experiência como docente para área a qual concorre na educação pública – de 01 à 03 anos ou mais.	05	
		2. Experiência como docente para área a qual concorre na Rede Municipal de Ensino de Solidão-PE – de 01 à 03 anos ou mais.	10	
		3. Experiência em função de gestão na educação pública – de 01 à 03 anos ou mais.	05	
TITULAÇÃO	Limite de 30 pontos	4. Curso de Aperfeiçoamento de no mínimo 100 horas correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		5. Especialização (<i>lato sensu</i>) em áreas afins (no limite de 1)	05	
		6. Especialização (<i>lato sensu</i>) correlacionada com a área a qual concorre (no limite de 1)	10	
		7. Mestrado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		8. Doutorado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
TOTAL	50		50	
<p>Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidade cabíveis.</p>				
<p>_____</p> <p>Assinatura do candidato</p>				

--

ANEXO IV - DA TABELA DE PONTUAÇÃO

DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL PARA OS CARGOS
 DA SECRETARIA DE SAÚDE

1ª (primeira) ETAPA – ANÁLISE DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SAÚDE

CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA	Limite de 20 pontos	1. Experiência para o cargo pleiteado na área da Saúde – de 01 à 03 anos ou mais.	05	
		2. Experiência para o cargo pleiteado na área da Saúde do município de Solidão-PE – de 06 meses à 03 anos ou mais.	10	
		3. Experiência em função de gestão na área da Saúde – de 01 à 03 anos ou mais.	05	
TITULAÇÃO	Limite de 30 pontos	4. Curso de Aperfeiçoamento pelo PlanificaSUS correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 10)	01 ponto por curso	
		5. Especialização (<i>lato sensu</i>) em áreas afins (no limite de 1)	04	
		6. Especialização (<i>lato sensu</i>) correlacionada com a área a qual concorre (no limite de 1)	06	
		7. Mestrado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		8. Doutorado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
TOTAL	50		50	

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidade cabíveis.

Assinatura do candidato



ANEXO IV - DA TABELA DE PONTUAÇÃO

DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL PARA OS CARGOS
 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1ª (primeira) ETAPA – ANÁLISE DA TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENÁRIO	LIMITE DE PONTOS	DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CANDIDATO
EXPERIÊNCIA	Limite de 20 pontos	1. Experiência para o cargo pleiteado na Assistência Social – de 01 à 03 anos ou mais.	05	
		2. Experiência para o cargo pleiteado na Assistência Social do município de Solidão-PE – de 01 à 03 anos ou mais.	10	
		3. Experiência em função de gestão na Assistência Social – de 01 à 03 anos ou mais.	05	
TITULAÇÃO	Limite de 30 pontos	4. Curso de Aperfeiçoamento de no mínimo 100 horas correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		5. Especialização (<i>lato sensu</i>) em áreas afins (no limite de 1)	05	
		6. Especialização (<i>lato sensu</i>) correlacionada com a área a qual concorre (no limite de 1)	10	
		7. Mestrado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
		8. Doutorado concluído correlacionado com a área a qual concorre (no limite de 1)	05	
TOTAL	50		50	

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas para a pontuação e que devem estar de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição e declaro estar ciente das penalidade cabíveis.

Assinatura do candidato

ANEXO V – LAUDO MÉDICO
(SOMENTE PARA O CANDIDATO NA QUALIDADE DE DEFICIENTE)

Dados do médico:

Nome completo: CRM / UF:

Especialidade: Declaro que o (a) Sr(a) Identidade nº
, CPF nº , para fins de inscrição como Pessoa com Deficiência
na Seleção Pública Simplificada junto ao Município de Solidão-PE, concorrendo
a uma vaga para a função de , conforme Portaria nº / , fundamentado
no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº
3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/
visual) de CID 10 , em razão do seguinte
quadro:

Solidão, / /

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:
Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas
seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um
ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função
física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,
monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia,
hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral,
nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as
deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho
de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e
um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ,
1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade
visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;
baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com
a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo
visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea
de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO VII - TABELA DE PONTUAÇÃO

2ª ETAPA – ENTREVISTA COM A BANCA EXAMINADORA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (50 pontos)
Desenvoltura, clareza, objetividade e capacidade de argumentação das questões apresentadas pela Banca Examinadora relacionadas ao cargo ao qual está concorrendo.	15,0
Domínio do conteúdo e resoluções de situações problemas apresentados pela Banca Examinadora	10,0
Conhecimento sobre as Políticas Públicas relacionadas à área específica de atuação do cargo para o qual esta concorrendo (de Educação, de Saúde ou de Programas Sociais)	25,0
TOTAL	50,0